



Despacho nº 14/PRES/2025

Assunto: Abertura de período de candidaturas para integração de organizações não-governamentais (ONG) na respetiva secção do Conselho Consultivo (2025 a 2030).

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, do artigo 6.º e do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, o Conselho Consultivo, adiante designado CC, é um órgão da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, abreviadamente designada por CIG, para efeitos de consulta em matéria de conceção, implementação e avaliação das políticas públicas de educação para a cidadania e de promoção e defesa da igualdade de género, que tem na sua composição uma secção de organizações não-governamentais.

Estão representadas no CC até 40 organizações não governamentais, sendo 30 de âmbito nacional e 10 de âmbito regional ou local, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro.

De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, as ONG carecem de renovação ou designação no prazo de cinco anos, as quais se baseiam na apreciação dos estatutos da ONG em causa e têm em conta a relevância e a continuidade das atividades desenvolvidas na promoção dos valores da cidadania e da igualdade de género, da defesa dos direitos humanos e dos direitos das mulheres.

O n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do CC, homologado por despacho da Ministra da Juventude e Modernização, de 28 de janeiro de 2025, estabelece que, a cada cinco anos, por despacho da Presidente da CIG, é aberto novo período para apresentação de candidaturas para integrar a secção de ONG.

Pelo exposto e para efeitos do disposto no citado n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento do Conselho Consultivo, **determino a abertura de período para apresentação de candidaturas para integração de organizações não-governamentais, doravante**

SEDE

R. Prof. Gomes Teixeira, 2, 1399-022 Lisboa
Tel: (+351)217 983 000
E-mail: cig@cig.gov.pt

DELEGAÇÃO DO NORTE:

R. Ferreira Borges, 69, 3º F, 4050-253 Porto
Tel.: (+351) 222 074 370
E-mail: cignorte@cig.gov.pt

designadas ONG, na respetiva secção do CC, para o período de 2025 a 2030, nos seguintes termos:

- 1. As ONG inscritas no registo nacional de ONG da CIG, na qualidade de ONG de Mulheres (ONGM) ou de outra ONG, conforme previsto na alínea r) no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, podem apresentar a sua candidatura entre 07/04/2025 e 09/05/2025, inclusive.**
2. A candidatura é dirigida à Presidente da CIG através de formulário eletrónico disponível na página eletrónica desta Comissão.
3. Nos termos do artigo 8.º do Regulamento do CC, os relatórios de atividades referentes aos últimos dois anos, e o plano de atividades do ano em curso das ONG candidatas são remetidos no prazo indicado no n.º 1 para o email: cig@cig.gov.pt.
5. A apreciação das candidaturas é feita, de acordo com os critérios de valoração previstos no artigo 9.º do Regulamento do CC, por júri a designar, expressamente, para o efeito.
6. O júri procede à elaboração de lista provisória de ordenação das candidaturas que obtiverem pontuação mais elevada, até ao limite de 30 para as organizações de âmbito nacional, e de 10 para organizações de âmbito regional ou local.
7. Quando a distribuição referida no número anterior não esgote o número de lugares na secção das ONG, a parte remanescente pode ser redistribuída.
8. As ONG são notificadas, através do endereço eletrónico previamente indicado por estas, da lista referida no n.º 6, para exercício do direito de audiência, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.
5. O júri aprecia as alegações apresentadas em sede de audiência de interessados e delibera sobre a respetiva procedência, assegurando a notificação das deliberações tomadas às ONG.
6. As notificações no âmbito do presente procedimento consideram-se efetuadas quando o destinatário acede ao específico correio enviado para a sua caixa postal eletrónica.
7. Em caso de ausência de acesso à caixa postal eletrónica, a notificação considera-se efetuada no quinto dia útil posterior ao seu envio ou no primeiro dia útil seguinte a esse quando esse dia não seja útil, salvo quando se comprove que o/a notificando/a comunicou

a alteração daquela, se demonstre ter sido impossível essa comunicação ou que o serviço de comunicações eletrónicas tenha impedido a correta receção, designadamente através de um sistema de filtragem não imputável ao/à interessado/a.

8. No prazo de dois dias úteis após a conclusão da audiência dos interessados, a lista de ordenação final é submetida pelo júri a homologação da Presidente da CIG, nos termos do artigo 11.º do Regulamento do CC.

9. A lista de ordenação final, após homologação, é notificada às ONG candidatas, e objeto de publicitação na página eletrónica da CIG.

10. As ONG candidatas que não foram designadas para integrar a secção das ONG do CC permanecem na lista de ordenação final da reserva, mantendo a correspondente classificação, e podendo ser convidadas pela Presidente da CIG:

- a) A participar em algumas reuniões do CC como observadoras, nos termos do artigo 14.º do respetivo Regulamento;
- b) A integrar o CC, no caso de renúncia por parte de ONG, ou de ausência não justificada dos/das representantes de ONG a mais de quatro sessões consecutivas ou a mais de seis sessões interpoladas do CC (plenário ou secção), nos termos do artigo 28.º do respetivo Regulamento.

11. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Presidente da CIG pode convidar diretamente até quatro associações ou grupos de associações da sociedade civil a integrar a respetiva secção das ONG, tendo nomeadamente por fundamento a importância histórica ou o incentivo à participação de organizações recentemente constituídas.

12. Recai sobre as ONG designadas a obrigação de informar a Presidente CIG da impossibilidade de assegurar o mandato até ao seu termo, tendo em vista assegurar-se o normal funcionamento do CC e a substituição por ONG inscrita na lista de ordenação final da reserva.

Lisboa, 28 de março de 2025

A Presidente

Sandra Ribeiro

SEDE

R. Prof. Gomes Teixeira, 2, 1399-022 Lisboa

Tel: (+351)217 983 000

E-mail: cig@cig.gov.pt

DELEGACÃO DO NORTE:

R. Ferreira Borges, 69, 3º F, 4050-253 Porto

Tel.: (+351) 222 074 370

E-mail: cignorte@cig.gov.pt

